

notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 14742/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2858/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de mineração, em face de realizar desmatamento de 171,5527 hectares de área de Preservação Permanente – APP, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 43 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no inciso I e VI do Art. 118 da Lei Estadual 5887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação. Atenciosamente,

**Notificação Nº.: 109461/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
IRMÃOS VICENTINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CERAMICAS LTDA

End: TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA Nº140, BAIRRO: REDUTO  
CEP: 66053-240 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa IRMÃOS VICENTINI IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3775/2014, no qual consta o Auto de Infração nº 2429/2014/GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de argila, em face de não possuir licença ambiental emitida por órgão ambiental competente, contrariando o Artigo 93 da Lei Estadual nº 5887/1995 e o Artigo 2º da Resolução CONAMA 237/1997, enquadrando-se nos incisos I e VI do Artigo 118 da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Artigo 66 do Decreto Federal 6514/2008, com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9605/1998 e com o Artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação. Atenciosamente,

**Notificação Nº.: 109224/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
NORTE TRADING OPERADORA PORTUARIA LTDA  
End: EDIF. VILLAGE BOULEVARD. SALA 1504, BAIRRO DO UMARIZAL. AV. SENADOR LEMOS  
CEP: 66050-000 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa, NORTE TRADING OPERADORA PORTUÁRIA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 33178/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 3181/2015, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de operação de portos e terminais, em face de cometer infração de forma continuada em referência aos autos de infração 8567 e 8565/2015, contrariando o Art. 132, inciso I da Lei Estadual 5887/1995 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no inciso VI do Art. 118, da Lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988 e Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação. Atenciosamente,

**Notificação Nº.: 109207/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
SANDRA MARIAMARTINS  
End: BR 163 KM 1028, MARG.ESQ. DA ROD. SENTIDO CUIABÁ – SANTARÉM, GLEBA G. – ZONA RURAL  
CEP: 68193-000 Novo Progresso – PA

Pelo presente instrumento, fica a senhora Sandra Mara Martins, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 14738/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2861/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de mineração, em face de realizar desmatamento de 101,9951 hectares de área de Reserva Legal- ARL, sem autorização prévia do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 51 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no inciso I e VI do Art. 118 da Lei Estadual 5887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação. Atenciosamente,

**Protocolo: 314831**

**Notificação Nº.: 109436/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
IRMÃOS VICENTINI INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CERAMICAS LTDA  
End: TRAVESSA QUINTINO BOCAIUVA Nº140, BAIRRO: REDUTO  
CEP: 66053-240 Belém – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa IRMÃOS VICENTINI IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3772/2014, no qual consta o Auto de Infração nº 2428/2014-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de fabricação de artefatos cerâmicos, em face de ter descumprido as fases do licenciamento ambiental, contrariando o Art. 94 da Lei Estadual nº 5887/1995 e o Artigo 2º da Resolução CONAMA 237/1997, enquadrando-se nos incisos I e VI do Artigo 118 da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Art. 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, Artigo 70 da Lei nº 9605/1998 e o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação. Atenciosamente,

**Notificação Nº.: 109463/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
CERAMICA BARREIRA LTDA  
End: ESTRADA SANTA RITA, SNº, KM 08, BAIRRO ZONA RURAL  
CEP: 68.660-000 São Miguel do Guamá - PA

Pelo presente instrumento, fica o Sr. JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO CARVALHO, notificado de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 25334/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 3904/2016-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de construção civil, em face de Implantar empreendimento relacionado com a utilização de recursos hídricos que implique nas alterações na quantidade ou qualidade dos membros, sem a autorização dos órgãos ou entidades competentes, Contrariando inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6381/2001, enquadrando-se no inciso VI do Art. 118 da Lei Estadual 5887/1995, em Consonância Art. 70 da Lei Federal 9605/1998.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que

julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, § 1º incisos III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 109464/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
CERAMICA BARREIRA LTDA  
End: ESTRADA SANTA RITA, SNº, KM 08, BAIRRO ZONA RURAL  
CEP: 68.660-000 São Miguel do Guamá - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa CERÂMICA BARREIRA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 35644/2013, no qual consta o Auto de Infração nº 2334/2013-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de fabricação de artefatos cerâmicos, em face de solicitar fora do prazo legal de 120 (Cento e Vinte Dias) estabelecido em lei, a renovação da L.O nº3332/2009, contrariando as exigências do órgão ambiental, Contrariando Art. 18 § 4º da Resolução CONAMA, nº 237/97, Enquadrando-se no Art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/95, Em Consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e o Art. 225 da Constituição Federal/88 O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme Art. 138, § 1º incisos III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**Notificação Nº.: 109514/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
FIBRA INDÚSTRIA BRASIL SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME  
End: Rodovia Faruk Salmen, S/N, Bairro: Residencial Vila Rica  
Quadra 72; lotes 02 e 03  
CEP: 68515-000 Parauapebas – PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa FIBRA IND. BRASIL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 34681/2016, no qual consta o Auto de Infração nº 8282/2016/GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de limpeza de fossas, em face de ter apresentado o estudo do RIAA fora do prazo estabelecido na licença de operação nº 1252/2014, contrariando o Artigo 81 do Decreto Federal 6514/2008, enquadrando-se no Artigo 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5887/1995, em consonância com o Artigo 80 do Decreto Federal 6514/2008 com o Art. 70 da Lei 9605/1998 e com o Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação. Atenciosamente,

**Protocolo: 314864**

**Notificação Nº.: 109168/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2018**

Á  
L DELEVATTI E CIA LTDA – AUTO POSTO ALVORADA  
End: RUA DO COMERCIO Nº 222  
CEP: 68473-000 Novo Repartimento - PA

Pelo presente instrumento, fica a empresa L. DELEVATTI E CIA LTDA – AUTO POSTO ALVORADA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 24314/2011, no qual consta o Auto de Infração nº 1799/2011-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de Comércio Varejista de combustível, em face de não Atendimento das etapas do licenciamento ambiental, na fase preliminar da atividade (Licença Prévia), contrariando as exigências do órgão ambiental, contrariando Art. 94 da Lei Estadual nº 5.887/95 e o Art. 8, incisos I, II e III da Resolução CONAMA nº 237/97, enquadrando – se no Art. 118, incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/95, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal nº 9.605/98.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da